

## PARECER JURÍDICO – AJ/P049/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026/ADM

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 9/2026-019FME/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL, EM AMBIENTE WEB E/OU OFFLINE, COMPREENDENDO IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÕES, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO, COM MÓDULOS ACADÊMICOS, PEDAGÓGICOS, DIÁRIO DE CLASSE ON-LINE E OFF-LINE, PORTAL DO ALUNO E RESPONSÁVEL, INTEGRAÇÃO ADMINISTRATIVA ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL, INCLUSIVE DA ZONA RURAL, COM GERAÇÃO DE RELATÓRIOS, PAINÉIS E GRÁFICOS GERENCIAIS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUCUMÃ/PA

CONSULTA: LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO E DE MINUTAS

### RELATÓRIO

Trata-se de pedido de análise do processo em epígrafe, para fins de emissão de parecer jurídico sobre a legalidade do procedimento e de minutas que o integram. Isto, para cumprimento do disposto em lei.

Este é o breve relatório do caso.

### ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, destaca-se que a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica

Adiante, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da eventual aquisição, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

Ainda, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante

indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Nessa senda, preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) Em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) Por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequência.

Ato contínuo nesta análise, destacaremos e transcreveremos trechos de peças integrantes dos autos, que servem para demonstrar se os preceitos legais foram preenchidos e a forma como isso se efetivou. Dito isto, destacamos parte do ETP, assim detalhou o caso:

## 1. Descrição da necessidade da contratação

### 1.1. Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de locação de software de gestão educacional, em ambiente web e/ou offline, compreendendo implantação, licenciamento, hospedagem, manutenção, atualizações, suporte técnico e treinamento, com módulos acadêmicos, pedagógicos, diário de classe on-line e off-line, portal do aluno e responsável, integração administrativa entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares da rede municipal, inclusive da zona rural, com geração de relatórios, painéis e gráficos gerenciais, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tucumã/PA.

### 1.2. Finalidade:

A finalidade deste Estudo Técnico Preliminar é demonstrar, de forma clara e objetiva, a necessidade, a viabilidade e a adequação da contratação de empresa especializada para a locação e disponibilização de software de gestão escolar, integrado à Secretaria Municipal de Educação de Tucumã/PA e às unidades da rede municipal de ensino, evidenciando a relevância da solução para a modernização, a padronização e o aumento da eficiência dos processos acadêmicos, pedagógicos e administrativos.

Busca-se, ainda, fundamentar tecnicamente a escolha da solução tecnológica pretendida e orientar o planejamento da contratação, fornecendo subsídios consistentes para a tomada de decisão administrativa, para a elaboração dos demais documentos do processo, incluindo a análise de riscos e a minuta contratual, bem como para a adequada caracterização da hipótese de inexigibilidade de licitação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as boas práticas de governança e gestão pública.

### 1.3. Natureza do Objeto:

Trata-se de serviço contínuo de tecnologia da informação, consistente na locação e licenciamento de software de gestão educacional em ambiente web e offline, compreendendo implantação, hospedagem, manutenção, atualizações, suporte técnico e treinamento.

Em regra, sistemas de gestão são caracterizados como serviços comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. Por essa razão, a contratação deverá ser processada por pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, observados os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.

### 1.4. Natureza da Contratação:

A presente contratação caracteriza-se como prestação de serviço contínuo de tecnologia da informação e comunicação, consistente na locação/licenciamento de software de gestão educacional, com implantação, manutenção, suporte técnico e atualizações. A natureza contínua do serviço decorre da necessidade permanente de utilização da plataforma para suporte às atividades acadêmicas, pedagógicas e administrativas da rede municipal de ensino.

### 1.5. Procedimento Auxiliar:

Não será aplicado nenhum procedimento auxiliar no procedimento em questão.

### 1.6. Da modalidade adotada - Justificativa técnica da inviabilidade de competição

A modalidade adotada para a presente contratação é o pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum de tecnologia da informação, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A escolha da modalidade decorre da natureza do objeto, consistente na locação e licenciamento de software de gestão educacional em ambiente web e offline, com implantação, manutenção, atualizações, suporte técnico e treinamento, serviço que, embora tecnicamente

relevante para a Administração, não apresenta características de alta heterogeneidade ou complexidade que impeçam sua definição objetiva.

Dessa forma, considerando que o objeto admite descrição clara, precisa e padronizada, mostra-se juridicamente adequada a adoção do pregão eletrônico, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

## 2. Área requisitante

Secretaria Municipal de Educação de Tucumã-PA - Fundo Municipal de Educação (FME).

## 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente contratação deverá atender aos requisitos técnicos, funcionais, operacionais e de segurança necessários ao adequado funcionamento da gestão educacional da rede municipal de ensino, assegurando a continuidade, a eficiência administrativa e a integridade das informações acadêmicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação de Tucumã/PA.

A solução deverá consistir em plataforma de gestão educacional em ambiente web, com possibilidade de operação offline para atendimento às unidades escolares localizadas na zona rural, garantindo sincronização automática dos dados quando houver restabelecimento de conexão com a internet. O sistema deverá contemplar, de forma integrada, módulos acadêmicos, pedagógicos e administrativos, incluindo diário de classe online e offline, portal do aluno e do responsável, módulo de secretaria escolar, módulo de alimentação escolar integrado ao almoxarifado, módulo de controle de estoque, cadastro de servidores e escolas, além de assistente virtual com integração a aplicativo de mensagens e painel gerencial com dashboards responsivos.

A solução deverá assegurar integração entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares da rede municipal, permitindo consolidação automática de dados, geração de relatórios estatísticos, emissão de gráficos gerenciais e acompanhamento em tempo real de indicadores educacionais, administrativos e operacionais. O sistema deverá permitir extração de relatórios personalizados, exportação de dados em formatos compatíveis com planilhas eletrônicas e interoperabilidade com sistemas institucionais eventualmente utilizados pela Administração, quando tecnicamente viável.

Deverá ser garantida hospedagem em ambiente seguro, com disponibilidade mínima compatível com a criticidade do serviço, adoção de protocolos de segurança da informação, controle de acesso por níveis de permissão, rastreabilidade de operações realizadas pelos usuários e mecanismos de backup periódico da base de dados, com garantia de integridade e recuperação das informações em caso de falhas técnicas.

A contratada deverá realizar implantação completa da solução, incluindo parametrização do sistema conforme a realidade da rede municipal, migração de dados existentes quando aplicável, treinamento presencial ou remoto dos servidores e profissionais da educação, suporte técnico contínuo durante toda a vigência contratual e disponibilização de atualizações evolutivas e corretivas sem ônus adicional, sempre que necessárias ao pleno funcionamento do sistema.

A solução deverá operar de forma contínua, assegurando suporte técnico em horário compatível com o expediente da Administração, com canais formais de atendimento, prazos definidos para resposta e resolução de chamados, bem como registro e acompanhamento das demandas técnicas.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da natureza tecnológica da solução, que envolve acesso a bases de dados institucionais, manutenção de software

proprietário e prestação direta de suporte técnico especializado, exigindo responsabilidade integral da contratada pela execução dos serviços.

Não será exigida garantia de proposta, considerando o valor da contratação, a natureza do objeto e a inexistência de risco significativo de desistência da proposta, observando os princípios da proporcionalidade e da competitividade.

Considerando a natureza do objeto, consistente na locação e licenciamento de software com pagamento mensal, bem como o baixo risco financeiro associado à execução contratual, não será exigida garantia de execução do contrato, em observância aos princípios da proporcionalidade e da competitividade.

Considerando que o objeto da contratação consiste em solução de tecnologia da informação voltada à gestão educacional, mostra-se necessária a realização de prova de conceito (PoC), a fim de verificar a aderência prática da plataforma aos requisitos funcionais, técnicos e operacionais definidos pela Administração.

A prova de conceito será realizada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, em ambiente de testes, com o objetivo de demonstrar o atendimento às funcionalidades mínimas exigidas, especialmente quanto aos módulos acadêmicos, pedagógicos e administrativos, à operação online e offline, à emissão de relatórios e à integração entre módulos.

A prova de conceito terá natureza exclusivamente verificatória, sem atribuição de notas ou pontuação classificatória, e observará critérios objetivos previamente definidos no Termo de Referência, destinando-se à verificação da conformidade da solução ofertada com os requisitos mínimos da contratação.

A adoção desse procedimento busca reduzir o risco de contratação de solução incompatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, assegurando maior segurança técnica, eficiência da contratação e seleção da proposta mais vantajosa.

A contratação deverá observar os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, segurança da informação, economicidade e competitividade, devendo a solução ofertada assegurar a adequada migração, preservação, consistência e disponibilidade dos dados institucionais da rede municipal de ensino, sem prejuízo da regularidade das rotinas administrativas e pedagógicas.

#### 4. Levantamento de Mercado

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções tecnológicas disponíveis para gestão educacional e avaliar sua aderência às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tucumã/PA.

A análise evidenciou a existência, no mercado nacional, de diversas plataformas de gestão educacional ofertadas por empresas especializadas, contemplando módulos acadêmicos, pedagógicos e administrativos, usualmente disponibilizados em ambiente web, com possibilidade, em alguns casos, de operação offline, além de serviços associados de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualizações.

A área técnica da Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a equipe pedagógica, avaliou as soluções disponíveis sob os aspectos de aderência funcional, compatibilidade com as necessidades da rede municipal, possibilidade de operação nas unidades da zona rural, segurança da informação, capacidade de geração de relatórios gerenciais, suporte técnico, condições de implantação e viabilidade de migração de dados.

A avaliação concluiu que existem soluções de mercado aptas a atender ao objeto pretendido, desde que observados requisitos mínimos de desempenho, funcionalidades, segurança,

integração, operação offline, migração e preservação da base de dados administrativa e acadêmica do Município. Verificou-se, portanto, que o objeto pode ser descrito de forma objetiva, com base em especificações usuais de mercado, sem necessidade de vinculação a marca, modelo ou fornecedor específico.

Identificou-se, ainda, que eventual contratação de nova solução exigirá procedimentos de implantação, parametrização, treinamento e, se necessário, migração de dados da base atualmente utilizada, razão pela qual o futuro instrumento convocatório deverá prever requisitos técnicos mínimos voltados à preservação da continuidade do serviço público educacional e à integridade das informações institucionais.

Dessa forma, o levantamento de mercado permitiu concluir que há pluralidade de fornecedores e soluções aptas ao atendimento da demanda administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Tucumã/PA, mostrando-se adequada a realização de procedimento licitatório na modalidade pregão, com definição objetiva das especificações técnicas e funcionais necessárias à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

#### 5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma de gestão educacional em ambiente web, com possibilidade de operação offline, mediante licenciamento de software e prestação de serviços associados, incluindo implantação, parametrização, suporte técnico, manutenção evolutiva e corretiva, treinamento de usuários e atualizações tecnológicas durante toda a vigência contratual.

A plataforma deverá atender às necessidades administrativas, acadêmicas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação de Tucumã/PA e das unidades escolares da rede municipal de ensino, inclusive da zona rural, permitindo gestão integrada das atividades educacionais, consolidação de dados institucionais e acompanhamento de indicadores educacionais.

A solução deverá contemplar, de forma integrada, funcionalidades relacionadas à gestão acadêmica, pedagógica e administrativa da rede de ensino, incluindo, entre outros:

- módulos acadêmicos e pedagógicos;
- diário de classe em ambiente online e offline;
- portal do aluno e do responsável;
- módulo de secretaria escolar;
- módulo de alimentação escolar integrado ao almoxarifado;
- módulo de controle de estoque e cadastro de servidores e escolas;
- painel gerencial com dashboards e relatórios estatísticos;
- recursos de comunicação e assistente virtual integrado a aplicativo de mensagens.

A plataforma deverá operar em ambiente seguro de hospedagem, garantindo disponibilidade compatível com a criticidade do serviço, mecanismos de controle de acesso por níveis de permissão, rastreabilidade das operações realizadas pelos usuários, execução de backup periódico da base de dados e possibilidade de recuperação das informações em caso de falhas técnicas.

A contratada deverá realizar a implantação completa da solução, incluindo parametrização do sistema conforme a estrutura da rede municipal de ensino, eventual migração de dados existentes, capacitação dos servidores e profissionais da educação e acompanhamento técnico durante o período inicial de operação. Durante toda a vigência contratual deverá ser garantido suporte técnico contínuo, com canais formais de atendimento, registro e acompanhamento de

chamados e prazos definidos para resposta e resolução das demandas.

A solução deverá operar de forma contínua, assegurando a estabilidade do sistema e a integridade das informações administrativas e acadêmicas da rede municipal de ensino, contribuindo para a melhoria da gestão educacional e para a tomada de decisões baseada em dados.

Considerando que a execução do objeto envolve prestação contínua de serviço de tecnologia da informação, com necessidade de manutenção permanente da plataforma e suporte técnico especializado, a Administração deverá verificar a capacidade econômico-financeira do licitante, a fim de reduzir riscos de interrupção da execução contratual.

Assim, será exigida, para fins de habilitação econômico-financeira, a apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, bem como a comprovação de índices econômicos que demonstrem capacidade de liquidez e solvência do licitante.

A adoção de índices busca assegurar que o futuro contratado possua estrutura financeira suficiente para suportar os custos operacionais da prestação do serviço, sem impor exigências excessivas ou restritivas à competitividade do certame, observando-se os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, a solução como um todo compreende não apenas o fornecimento da plataforma tecnológica, mas também os serviços de implantação, suporte, manutenção e atualização, aliados à verificação da capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, garantindo a adequada execução do contrato e a continuidade dos serviços de gestão educacional do Município.

#### 6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A presente contratação tem por objeto a locação e uso contínuo do software, abrangendo módulos acadêmicos, pedagógicos, diário de classe eletrônico, portal do aluno e relatórios gerenciais, totalmente integrados à Secretaria Municipal de Educação de Tucumã-PA e suas unidades de ensino.

Os serviços serão prestados de forma mensal e continuada, compreendendo a disponibilização da licença de uso, hospedagem em ambiente seguro, suporte técnico, atualizações, manutenção corretiva e preventiva, além de capacitação dos usuários e acompanhamento funcional da ferramenta.

A quantidade estimada corresponde a 01 (uma) solução completa de sistema de gestão escolar, com acesso simultâneo para todas as unidades escolares da rede municipal de ensino, durante a vigência contratual, mediante pagamento de contraprestação mensal fixa.

1.1. ITEM	1.2. DESCRIÇÃO	1.3. QUANTIDADE	1.4. UNIDADE 1.5. DE 1.6. MEDIDA
1.7. 01	1.8. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de locação de software de gestão educacional, em ambiente web e/ou offline, compreendendo implantação, licenciamento, hospedagem, manutenção, atualizações, suporte técnico e treinamento, com módulos acadêmicos,	1.9. 12	1.10. MÊS

	pedagógicos, diário de classe on-line e off-line, portal do aluno e responsável, integração administrativa entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares da rede municipal, inclusive da zona rural, com geração de relatórios, painéis e gráficos gerenciais, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tucumã/PA		
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SOFTWARE	UND	QTE
01	Software com módulos: Acadêmicos, Pedagógicos, Diário de Classe online e offline, Portal do Aluno/Responsável; Modulo de Secretaria Escolar para escolas da Zona Rural que funcionam remotamente off-line; Modulo do Diário de Classe offline para Professores Modulares.	MÊS	12
02	Modulo de Alimentação Escolar integrado ao Almojarifado e cadastro de Funcionários e Escolas.	MÊS	12
03	Modulo de Almojarifado integrado ao cadastro de Funcionários e Escolas.	MÊS	12
04	Assistente Virtual com integração ao Whatsapp e Dashboard Responsivo para Coordenadores e Gestores.	MÊS	12

#### 6. Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando soluções de gestão educacional com características técnicas e funcionais compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tucumã/PA.

Para a definição do valor estimado, foram considerados os custos relativos à locação/licenciamento da plataforma de gestão educacional, abrangendo implantação, hospedagem, manutenção, suporte técnico, atualizações evolutivas e corretivas, treinamento e operação integrada dos módulos acadêmicos, pedagógicos e administrativos, inclusive com funcionalidades de operação offline para atendimento às unidades escolares da zona rural.

Conforme levantamento constante nos autos, o valor mensal estimado da contratação corresponde a R\$ 12.522,02 (doze mil, quinhentos e vinte e dois reais e dois centavos), perfazendo o valor global estimado de R\$ 150.264,29, (cento e cinquenta mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos) para o período de 12 (doze) meses.

A estimativa considera a natureza contínua do serviço, a abrangência de atendimento às unidades escolares da rede municipal, a necessidade de suporte técnico permanente, a manutenção da plataforma, as atualizações periódicas e os custos operacionais inerentes à disponibilização da solução em ambiente web e offline.

A pesquisa de preços foi orientada pela análise de contratações similares, consulta a fontes

públicas e avaliação comparativa de soluções equivalentes disponíveis no mercado, observando-se a proporcionalidade entre o escopo pretendido, a complexidade funcional da plataforma e os valores praticados.

Registra-se que o valor estimado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, não sendo admitida cobrança adicional por funcionalidades, serviços ou rotinas já compreendidos na descrição da solução, ressalvada eventual ampliação de escopo formalmente autorizada pela Administração.

Diante disso, conclui-se que o valor estimado é compatível com o mercado e adequado à dimensão da rede municipal atendida, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade da contratação.

## 7. Justificativa para o Parcelamento ou Não da Solução

A solução pretendida consiste em plataforma única e integrada de gestão educacional, composta por módulos acadêmicos, pedagógicos, administrativos, portais de acesso, relatórios gerenciais, funcionalidades de operação online e offline, suporte técnico, hospedagem, manutenção, atualizações e serviços de implantação e treinamento, todos interdependentes e voltados ao funcionamento contínuo da gestão educacional do Município.

O parcelamento da contratação em itens ou etapas autônomas, tais como licenciamento, implantação, suporte técnico, manutenção, hospedagem ou módulos isolados, não se mostra tecnicamente recomendável, uma vez que comprometeria a unidade funcional da solução, ampliaria a complexidade da gestão contratual e poderia gerar incompatibilidades operacionais, indefinição de responsabilidades e riscos à interoperabilidade entre componentes eventualmente fornecidos por empresas distintas.

Além disso, a centralização da execução em um único contratado favorece a padronização da solução, a uniformidade do suporte técnico, a integração dos módulos, a segurança da informação e a responsabilização objetiva pela performance da plataforma como um todo, o que se revela mais adequado ao interesse público e à continuidade do serviço educacional.

Dessa forma, justifica-se o não parcelamento da solução e a adoção de julgamento por lote único, por se tratar de sistema integrado de tecnologia da informação, em que a unidade do objeto é condição necessária para o atendimento eficiente da demanda administrativa, com ganhos de economicidade, simplificação da fiscalização e redução dos riscos de descontinuidade ou falhas de integração.

O que se observa, é que o estudo realizado, contemplou as especificidades pertinentes ao caso de maneira satisfatória. Para tanto, abordou de maneira clara e objetiva, todos os tópicos que devem revestir a peça e possuem relevância para o caso. Não obstante, o documento de pesquisa de preços, assim analisou:

## 2. METODOLOGIA DA PESQUISA

A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de identificar valor compatível com o mercado para a contratação de solução de gestão educacional com características técnicas e funcionais equivalentes às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tucumã/PA.

A pesquisa considerou informações obtidas em fontes públicas, contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública e sistemas oficiais de consulta de preços, observando-se a necessidade de comparação com soluções de escopo compatível, de modo a assegurar maior confiabilidade à estimativa.

Para a análise comparativa, foram considerados, entre outros aspectos, o porte da rede municipal de ensino, o atendimento às unidades escolares da zona rural, a exigência de operação offline, a integração entre a SEMEC e as escolas, o quantitativo estimado de usuários, a abrangência dos módulos contratados e os serviços agregados de implantação, suporte técnico, manutenção, hospedagem e atualizações.

A metodologia adotada buscou evitar distorções decorrentes da comparação com objetos de menor complexidade ou com escopos distintos, priorizando parâmetros aderentes à realidade da contratação pretendida, em observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade.

Dessa forma, a estimativa foi construída com base em cesta de preços compatível com o objeto licitado, apta a subsidiar a definição do valor estimado da contratação e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

### 3. FONTES ANALISADAS NA PESQUISA DE PREÇOS

Painel de Preços Públicos, Compras.Gov ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos últimos 12 meses.

Contratações similares feitas pela administração, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante SRP, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Banco de Preços, por meio de consulta compreendida no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da divulgação do Edital.

Cotação com, no mínimo, 03 (três) fornecedores ou por meio do Site Oficial de Fornecedores.

Sistema de Nota Fiscal Eletrônica da União. (art. 58, V, do Decreto Municipal nº. 383/2021).

### 4. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

A obtenção do preço estimado deu-se com base na média dos valores válidos obtidos na pesquisa de preços, em razão de se tratar de uma cesta representativa construída com base em fontes diversas, conforme preceitua no art. 23, incisos I, II, III da Lei nº 14.133/2021.

Decorre ainda, da adequação estatística ao conjunto de dados obtidos, uma vez que não foram identificadas distorções relevantes, tampouco valores discrepantes ou inexequíveis que pudessem comprometer a fidedignidade do cálculo refletindo de forma justa a realidade do mercado e atendendo aos princípios da razoabilidade, vantajosidade e legalidade, servindo como base confiável para a definição do valor estimado da contratação.

### 5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

O valor médio estimado da contratação, com base na pesquisa realizada e nos parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, foi apurado em R\$ 150.264,29 (cento e cinquenta mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove reais).

As planilhas com os cálculos, bem como os registros das consultas a outros órgãos e plataformas públicas, constam em anexo próprio ao presente processo.

Tal estimativa está em conformidade com os preços praticados no mercado e atende aos princípios da razoabilidade, vantajosidade e legalidade previstos na Lei 14.133/2021.

Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com os dispositivos legais, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

Diante do colhido, em análise, este documento também atendeu ao objetivo técnico, administrativo e legal devido. Na verdade, entendemos que os documentos acima transcritos estão revestidos da forma legal. Seu conteúdo prima facie, se presta ao fim colimado de descrição, justificativa e demais consectários exigidos por lei para a elaboração de cada um.

Portanto, concluímos que os autos do processo se encontram instruídos, com documentos que atendem as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública, podendo o processo avançar para a etapa administrativa seguinte.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

#### DA MINUTA DO EDITAL

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Considerando todo o acervo apresentado e analisado por esta assessoria, os aspectos rotineiros e pertinentes ao tema, foram contemplados de maneira integral, adequada e em conformidade com as especificidades do procedimento e objeto. Nesta senda, as condições em linhas gerais para sua realização, apresentação de propostas, julgamento, impugnações, recursos e demais consectários inerentes ao caso, de igual sorte restam contempladas de forma satisfatória sem qualquer tipo de excesso e ou omissão. O texto e cláusulas se encontram objetivos e não foram identificados tópicos, passagens e ou similares que necessitem de retificação, esclarecimentos ou complementação. Portanto, configurou-se como minuta padrão regular, que contém as especificações próprias à matéria e que a legislação exige.

Por derradeiro, importante destacar que a minuta do Edital do processo licitatório, estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto

como sendo o pregão em sua forma eletrônica tipo: menor preço por item para ampla concorrência. Condição esta, que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de serviço continuado. Tendo sido observado que as cláusulas constantes, atendem de forma adequada ao tema, sem terem sido identificadas omissões e ou excessos que requeiram retificação.

Encerrada a apreciação da minuta editalícia, em análise da competente minuta do contrato, destacamos as seguintes cláusulas em linhas gerais, contemplaram o fundamento legal, o objeto e as especificações técnicas, vigência e prorrogação, requisitos da contratação, condições de execução do objeto, dotação orçamentária e dos recursos financeiros, forma de pagamento, do valor do contrato, reajuste, fiscalização do contrato, das obrigações das partes, obrigações pertinentes à LGPD, infrações administrativas e sanções, dos tributos, das alterações contratuais, da extinção contratual, dos casos omissos, subcontratação, publicação e foro. Ou seja, é possível afirmar após a devida análise, que todas foram tratadas e contém texto que atende às exigências legais e administrativas referentes ao objeto e ao caso em si. O que contempla o disposto no artigo 92 e incisos da NLLC, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CONCLUSÃO

Ante a todo o exposto, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação juntada aos autos, conclui-se pela regularidade do procedimento até o presente momento, pelo que opino pela validação jurídica, para regular prosseguimento do presente Pregão Eletrônico.

É nosso parecer, SMJ.  
Tucumã-PA, 31 de março de 2026.

SÁVIO ROVENO OAB/PA 9561  
Assessoria Jurídica